

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 41 de 17 de março de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública do Município de Olaria.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2021 – Horas 08:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2021 – Horas 08:30:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/05/2021 – Horas 08:35:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br)/[www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br)**

**- Endereço:**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório Nº 56/2021**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE OLARIA - MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 08 de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 - Aquisição de medicamentos

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

**10.2.1.3 - OS PREÇOS SERÃO ACEITOS COM VALORES DE ATÉ QUATRO CASAS DEPOIS DA VÍRGULA.**

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.3.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizada na Praça 1º de março nº 13 centro – CEP 36145-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.3.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.5 -** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.5.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.5.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.2.1 - certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede pessoa jurídica.

### **13.5.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **13.5.4 - Para Qualificação Técnica:**

13.5.4.1 - **Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA.

13.5.4.2 - **Licença de Funcionamento**, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.5.4.3 - **Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF** ou equivalente, do licitante e do Farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente.

13.5.4.4 - **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no fornecimento das quantidades dispostas no edital.

13.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do setor de compras/licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais

bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça 1º de março nº 13 - centro CEP: 36145-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail (que deverá ser fornecido juntamente com a proposta), dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

17.1.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da ata, e não tendo a empresa vencedor comparecido ao chamamento e não apresentado justificativa cabível, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Decreto Municipal Nº 41 de 17 de março de 2021, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a concretização da celebração do Contrato com o Contratante, a critério da administração, observado o custo-efetividade da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o processo de licitação.

## **18. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

18.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 – Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX.**

18.3. – No cálculo do reequilíbrio, deverá ser observado como parâmetro inicial, o custo do produto para o fornecedor na data da proposta, comprovado por meio de notas fiscais de aquisição do produto por parte do licitante, em relação ao custo do produto na data do pedido de reequilíbrio, comprovando a impossibilidade de manutenção do preço avençado com a administração.

18.4. – Somente poderá ser considerado para fins de reequilíbrio o aumento do custo do produto para o fornecedor, sendo vedado o reequilíbrio que vise o aumento do lucro do fornecedor.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será total, de acordo com a AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Compras.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado por um servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na local de entrega na Farmácia Básica do Município, localizada na Praça 1º de março centro, das 08:00h às 17:00 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no 30º (trigésimo) dia corrido, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Prefeitura Municipal de Olaria. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora da ata, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal Nº 41 de 17 de março de 2021.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Olaria, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Olaria, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lima Duarte - MG.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto



24.14.9 – Anexo IX – Minuta Ata de registro de preços

Olaria, 26 de abril de 2021.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
**Pregoeira**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), para atender as demandas do município aos pacientes, conforme solicitação médica.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

#### ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000 + 10000 UI/mL	SOL	2.000,0000	14,4300	28.860,00
0002	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,0000	0,2176	10.880,00
0003	Acido fólico 5mg	CPR	6.000,0000	0,0913	547,80
0004	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	CPR	40.000,0000	0,4569	18.276,00
0005	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	CPR	20.000,0000	0,9534	19.068,00
0006	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/mL XAROPE	FR	500,0000	5,8710	2.935,50
0007	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	300,0000	12,4522	3.735,66
0008	Adrenalina 1mg/ml	AMP	200,0000	1,9097	381,94
0009	Albendazol 40mg/ ml	SOL	1.000,0000	1,8489	1.848,90
0010	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	300,0000	0,6228	186,84
0011	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	2.000,0000	0,4361	872,20
0012	ALOGLIPTINA 25mg	CPR	80.000,0000	2,4800	198.400,00
0013	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,0000	0,2045	2.045,00
0014	ALOPURINOL 300 MG	CPR	10.000,0000	0,4346	4.346,00
0015	Alprazolam 1 mg	CPR	50.000,0000	0,1502	7.510,00
0016	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,0000	0,1080	1.080,00
0017	Aminofilina 24mg/ml	AMP	100,0000	0,9411	94,11
0018	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,0000	0,9929	14.893,50
0019	Amiodarona 50mg/mL	AMP	300,0000	1,4400	432,00



0020	Amitriptilina 25mg	CPR	25.000,0000	0,2891	7.227,50
0021	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	SUS	1.000,0000	6,0023	6.002,30
0022	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,0000	0,3623	3.623,00
0023	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	SUS	5.000,0000	26,0728	130.364,00
0024	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	8.000,0000	2,4599	19.679,20
0025	Anlodipina 5mg	CPR	25.000,0000	0,1140	2.850,00
0026	ATENOLOL 25mg	CPR	30.000,0000	0,0698	2.094,00
0027	Atenolol 50mg	CPR	30.000,0000	0,1313	3.939,00
0028	ATORVASTATINA 10mg	CPR	5.000,0000	0,3598	1.799,00
0029	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	200,0000	0,7300	146,00
0030	AZITROMICINA 40mg/mL - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15mL)	FR	1.000,0000	12,0775	12.077,50
0031	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500mg	CPR	5.000,0000	2,9379	14.689,50
0032	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	300,0000	80,6800	24.204,00
0033	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	500,0000	12,8555	6.427,75
0034	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5mg/g CREME BISNAGA 10g	BG	500,0000	13,6500	6.825,00
0035	Biperideno 2mg	CPR	20.000,0000	0,4110	8.220,00
0036	Bissulfato de clopidogrel 75mg	CPR	10.000,0000	0,8647	8.647,00
0037	BROMAZEPAM 3 MG.	CPR	40.000,0000	0,1642	6.568,00
0038	BROMAZEPAM 6 MG.	CPR	20.000,0000	0,2509	5.018,00
0039	BROMEXINA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	500,0000	5,5370	2.768,50
0040	BROMEXINA 8mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	500,0000	7,2684	3.634,20
0041	BROMOPRIDA 10 mg	CPR	200,0000	1,0773	215,46
0042	BROMOPRIDA 4mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000,0000	2,2892	4.578,40
0043	Bromoprida 5mg/ml	AMP	5.000,0000	2,4945	12.472,50
0044	BUDESONIDA 100mcg AEROSSOL NASAL	FR	400,0000	64,4100	25.764,00
0045	BUDESONIDA 50mcg AEROSSOL NASAL	FR	400,0000	34,8400	13.936,00
0046	BUPROPIONA 150mg	CPR	20.000,0000	1,0848	21.696,00
0047	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) 10mg	CPR	1.000,0000	0,7157	715,70
0048	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV, SC AMPOLA 1mL	AMP	5.000,0000	1,1512	5.756,00
0049	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA 10mg + 250mg	CPR	200,0000	0,5710	114,20
0050	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA (6,67mg + 333,4mg)/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,0000	8,6352	8.635,20
0051	Captopril 25mg	CPR	50.000,0000	0,0621	3.105,00



0052	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,0000	0,3255	9.765,00
0053	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	100,0000	16,8813	1.688,13
0054	Carbonato de lítio 300mg	CPR	20.000,0000	0,5640	11.280,00
0055	CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500,0000	15,4070	7.703,50
0056	Carvedilol 12,5 mg	CPR	20.000,0000	0,2309	4.618,00
0057	CARVEDILOL 25 MG	CPR	10.000,0000	0,2519	2.519,00
0058	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,0000	0,1400	840,00
0059	Carvedilol 6,25 mg	CPR	3.500,0000	0,1612	564,20
0060	Cefalexina 500mg	CPR	5.000,0000	0,8757	4.378,50
0061	CEFALEXINA 50mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60mL)	FR	500,0000	19,2019	9.600,95
0062	CETOCONAZOL 20mg/g - POMADA	TB.	500,0000	8,5460	4.273,00
0063	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (20mg + 0,64g)/mg - POMADA	TB.	300,0000	8,4260	2.527,80
0064	CETOPROFENO 100mg	CPR	20.000,0000	3,4966	69.932,00
0065	Cetoprofeno 100 mg IM Solução injetável	AMP	1.000,0000	2,6050	2.605,00
0066	Cetoprofeno 100 mg IV - Pó para suspensão injetável	AMP	1.000,0000	6,1705	6.170,50
0067	CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO	CPR	10.000,0000	0,5188	5.188,00
0068	Cilostazol 50mg	CPR	20.000,0000	0,5723	11.446,00
0069	Ciprobifibrato 100mg	CPR	2.000,0000	1,0975	2.195,00
0070	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,0000	0,4266	2.986,20
0071	Citalopram 20mg	CPR	40.000,0000	0,5827	23.308,00
0072	CLISTER GLICERINADO 12% SOLUÇÃO RETAL (BOLSA 250mL)	FR	50,0000	6,2500	312,50
0073	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,0000	0,9578	4.789,00
0074	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	30.000,0000	0,2053	6.159,00
0075	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	300,0000	5,7115	1.713,45
0076	Clonazepam 2mg	CPR	60.000,0000	0,2377	14.262,00
0077	Cloreto de potássio 10% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	200,0000	0,3543	70,86
0078	Cloreto de sódio 0,90% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	500,0000	0,4305	215,25
0079	Cloreto de sódio 0,90% - Solução nasal (Frasco 30 mL)	FR	2.000,0000	1,4045	2.809,00
0080	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Gel (Bisnaga)	BG	50,0000	4,4387	221,94
0081	Cloridrato de lidocaína - Colírio	FR	200,0000	3,9320	786,40
0082	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,0000	0,5271	10.542,00
0083	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,3760	7.520,00
0084	Clortalidona 25 mg	CPR	2.000,0000	0,2499	499,80
0085	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,06 U/g + 0,01g/g	BG	500,0000	23,7120	11.856,00



0086	Colchicina 0,5mg	CPR	10.000,0000	0,3690	3.690,00
0087	Complexo B	CPR	10.000,0000	0,0658	658,00
0088	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP))	Amp.	500,0000	0,8023	401,15
0089	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/mL	AMP	500,0000	13,6850	6.842,50
0090	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	100,0000	2,1357	213,57
0091	Dexametasona 0,1mg/mL - Solução oftálmica frasco 5mL	FR	50,0000	8,7000	435,00
0092	Dexametasona 10 mg/2,5 mL	AMP	1.000,0000	4,4238	4.423,80
0093	Dexametasona, acetato 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500,0000	2,8789	1.439,45
0094	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - Solução oral	FR	1.000,0000	2,4759	2.475,90
0095	Dexclorfeniramina 2 mg	CPR	5.000,0000	0,1845	922,50
0096	Diazepam 10mg	CPR	20.000,0000	0,7600	15.200,00
0097	Diazepam 10mg/ml	Amp.	500,0000	0,8670	433,50
0098	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	2.000,0000	0,3494	698,80
0099	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	AMP	1.000,0000	1,1132	1.113,20
0100	Diclofenaco sódico 50 mg	CPR	10.000,0000	0,3515	3.515,00
0101	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg	CPR	500,0000	0,4290	214,50
0102	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	5.000,0000	0,1192	596,00
0103	Diltiazem 60mg	CPR	2.000,0000	0,4877	975,40
0104	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/mL - Solução injetável	AMP	500,0000	2,4731	1.236,55
0105	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 Mg	CPR	40.000,0000	1,2338	49.352,00
0106	Dipirona sódica 500 mg	CPR	10.000,0000	0,3173	3.173,00
0107	Dipirona Sódica 500 mg/mL - Solução injetável	AMP	1.000,0000	0,8439	843,90
0108	Dipirona sódica 500 mg/mL - Solução oral (frasco de 10 mL)	FR	2.000,0000	1,8140	3.628,00
0109	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml - Solução injetável	AMP	500,0000	6,3142	3.157,10
0110	Dipropionato de betametasona + gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g - Creme (Bisnaga)	BG	500,0000	8,6670	4.333,50
0111	Divalproato de sódio 250 mg Cápsula	CÁP	20.000,0000	0,6100	12.200,00
0112	Divalproato de sódio 500 mg	CÁP	20.000,0000	0,8990	17.980,00
0113	Domperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	500,0000	14,6134	7.306,70
0114	Duloxetine 30 mg	CPR	20.000,0000	2,1225	42.450,00
0115	Enalapril 10mg	CPR	30.000,0000	0,1803	5.409,00
0116	Enalapril 20mg	CPR	30.000,0000	0,6228	18.684,00
0117	Escitalopram 10 mg	CPR	20.000,0000	1,0113	20.226,00
0118	Espironolactona 25mg	CPR	40.000,0000	0,3657	14.628,00



0119	Fenazopiridina 100 mg	DG	5.000,0000	0,4700	2.350,00
0120	Fenitoina 100mg	CPR	5.000,0000	0,2820	1.410,00
0121	Fenobarbital 100mg	CPR	20.000,0000	0,2217	4.434,00
0122	Fenobarbital 200 mg/mL - Solução injetável	AMP	500,0000	1,8320	916,00
0123	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500,0000	8,0465	4.023,25
0124	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL - Solução inalante	FR	200,0000	5,9500	1.190,00
0125	Fexofenadina 60 mg	CPR	2.000,0000	4,5500	9.100,00
0126	Fluconazol 150 mg	CÁP	1.000,0000	1,8514	1.851,40
0127	Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína - Solução otológica (Frasco)	FR	100,0000	4,3562	435,62
0128	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,0000	1,2186	73.116,00
0129	Furosemida 10mg/ml	AMP	500,0000	0,6991	349,55
0130	Furosemida 40mg	CPR	50.000,0000	0,3531	17.655,00
0131	Gabapentina 300 mg	CPR	20.000,0000	0,7885	15.770,00
0132	Gentamicina 5 mg/mL - Solução oftálmica	FR	100,0000	11,7000	1.170,00
0133	Glicazida 30mg	CPR	10.000,0000	0,3050	3.050,00
0134	Glicazida 60mg	CPR	10.000,0000	0,5300	5.300,00
0135	Glicerina 1,44 g Supositório infantil	UN	100,0000	2,5850	258,50
0136	Glicerina 2,69 g - Supositório adulto	UN	100,0000	1,4500	145,00
0137	Glicose 25%	Amp.	500,0000	0,5281	264,05
0138	Glicose 50%	Amp.	500,0000	0,4320	216,00
0139	Glimenclamida 5 mg	CPR	30.000,0000	0,0460	1.380,00
0140	Glimeperida 2mg	CPR	10.000,0000	0,1294	1.294,00
0141	Glimeperida 4mg	CPR	5.000,0000	0,5673	2.836,50
0142	Haloperidol 1mg	CPR	8.000,0000	0,2220	1.776,00
0143	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,0000	0,3940	7.880,00
0144	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	300,0000	2,7138	814,14
0145	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	60.000,0000	0,0634	3.804,00
0146	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	AMP	500,0000	4,1419	2.070,95
0147	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL - Suspensão oral	FR	100,0000	3,6250	362,50
0148	Hixizine 2 mg/mL - Solução oral	FR	500,0000	6,6380	3.319,00
0149	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	FR	500,0000	8,6635	4.331,75
0150	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FR	500,0000	4,3962	2.198,10
0151	Ibuprofeno 600mg	CPR	5.000,0000	0,3088	1.544,00
0152	Imipramina 25mg	CPR	4.000,0000	0,5990	2.396,00
0153	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/mL - Solução inalante	FR	200,0000	1,7414	348,28
0154	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida)	CPR	600,0000	0,3420	205,20



0155	Itraconazol 100 mg	CÁP	2.000,0000	3,3908	6.781,60
0156	Ivermectina 6 mg	CPR	100,0000	2,2019	220,19
0157	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	10.000,0000	3,2115	32.115,00
0158	Levopromazina 25mg	CPR	10.000,0000	0,6500	6.500,00
0159	Levopromazina 50 mg	CPR	10.000,0000	0,9900	9.900,00
0160	Levotiroxina 100 mcg	CPR	10.000,0000	0,1680	1.680,00
0161	Levotiroxina 25mcg - Caixa com 30 comprimidos	CPR	10.000,0000	0,1715	1.715,00
0162	Levotiroxina 50 mcg	CPR	10.000,0000	0,1835	1.835,00
0163	Lidocaína 20mg/ml	Amp.	300,0000	3,1798	953,94
0164	Loratadina 10mg	CPR	5.000,0000	0,7277	3.638,50
0165	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	500,0000	5,5409	2.770,45
0166	Lorazepam 2mg	CPR	10.000,0000	0,2941	2.941,00
0167	Losartana 25mg	CPR	1.000,0000	1,0401	1.040,10
0168	Losartana 50mg	CPR	90.000,0000	0,1573	14.157,00
0169	Metformina 500 mg	CPR	80.000,0000	0,1326	10.608,00
0170	Metformina 500 mg - Cápsula de liberação controlada	CÁP	50.000,0000	0,6801	34.005,00
0171	Metformina 850mg	CPR	50.000,0000	0,1578	7.890,00
0172	Metformina 850 mg - Cápsula de liberação controlada	CÁP	20.000,0000	0,1492	2.984,00
0173	Metildopa 250mg	CPR	50.000,0000	0,7221	36.105,00
0174	Metildopa 500mg	CPR	20.000,0000	1,3884	27.768,00
0175	Metilfenidato 10 mg	CPR	2.000,0000	0,5270	1.054,00
0176	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	5.000,0000	0,2252	1.126,00
0177	Metronidazol 100 mg/g - Geleia vaginal	TB.	500,0000	7,2005	3.600,25
0178	Metronidazol 250mg	CPR	3.000,0000	0,1863	558,90
0179	Metropolol 50mg	CPR	5.000,0000	1,0750	5.375,00
0180	Naltrexona 50 mg	CPR	20.000,0000	3,6555	73.110,00
0181	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,0000	0,2174	4.348,00
0182	Nimesulida 100 mg	CPR	15.000,0000	0,5663	8.494,50
0183	Nistatina 100000 UI/4g - Creme vaginal	TB.	1.000,0000	7,1470	7.147,00
0184	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	TB.	600,0000	9,7586	5.855,16
0185	Nitrofurantoina 100 mg	CÁP	3.000,0000	0,2769	830,70
0186	Norfloxacino 400mg	CPR	2.000,0000	0,8049	1.609,80
0187	Nortriptilina 25mg	CPR	20.000,0000	0,5646	11.292,00
0188	Nortriptilina 50mg	CPR	20.000,0000	0,9795	19.590,00
0189	Ofloxacino 3,00% - Líquido (Frasco)	FR	100,0000	16,7100	1.671,00
0190	Óleo mineral 100% - Líquido puro	FR	100,0000	3,6400	364,00
0191	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,0000	0,6040	36.240,00
0192	Ondansetrona 10 mg	CPR	1.000,0000	1,0000	1.000,00
0193	Oxalato de escitalopram 20 mg/mL - Solução	FR	200,0000	43,4500	8.690,00



	oral				
0194	Oxcarbamazepina 6%	SOL	2.000,0000	47,0290	94.058,00
0195	Óxido de zinco + nistatina 100000 UI/g + 200 mg/g	TB.	500,0000	12,6735	6.336,75
0196	Pantoprazol 40mg	CPR	20.000,0000	0,5639	11.278,00
0197	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	500,0000	1,6823	841,15
0198	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,0000	0,1752	1.752,00
0199	Paracetamol + Fosfato de codeína 500 + 30 mg	CPR	10.000,0000	0,7759	7.759,00
0200	Paroxetina 20mg	CPR	40.000,0000	0,7778	31.112,00
0201	Permetrina 5% loção	FR	10.000,0000	12,2585	122.585,00
0202	Polivitamínico	CÁP	10.000,0000	0,2261	2.261,00
0203	Prednisolona, Fosfato sódico 1 mg/mL - Solução oral	FR	300,0000	7,9303	2.379,09
0204	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL - Solução oral	FR	300,0000	7,4964	2.248,92
0205	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,0000	0,4560	9.120,00
0206	Prednisona 5mg	CPR	10.000,0000	0,2282	2.282,00
0207	Pregabalina 75mg	CPR	30.000,0000	1,1945	35.835,00
0208	Prometazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,2843	5.686,00
0209	Prometazina 25mg/ml	AMP	500,0000	2,7629	1.381,45
0210	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50.000,0000	0,5930	29.650,00
0211	Propranolol 40mg	CPR	50.000,0000	0,0976	4.880,00
0212	Quetiapina 25 mg	CPR	10.000,0000	0,3472	3.472,00
0213	Rifocina 10 mg/mL - Solução spray	FR	500,0000	6,6998	3.349,90
0214	Risperidona 1mg	CPR	20.000,0000	0,7391	14.782,00
0215	Risperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	100,0000	35,7680	3.576,80
0216	Risperidona 2mg	CPR	30.000,0000	0,5705	17.115,00
0217	Saccharomyces boulard - 17 liofilizado 200 mg	CÁP	5.000,0000	2,8794	14.397,00
0218	Sais para reidratação oral - Envelope 27,9 g - Pó para solução oral	SCS	1.000,0000	0,8200	820,00
0219	Salbutamol, Sulfato 100 mcg - Aerossol	FR	500,0000	10,9791	5.489,55
0220	Sertralina 25 mg	CPR	40.000,0000	1,0430	41.720,00
0221	Sertralina 50mg	CPR	40.000,0000	0,5079	20.316,00
0222	Simeticona 75mg/ml c/ 15ml	FR	1.000,0000	2,0410	2.041,00
0223	Sinvastatina 10mg	CPR	5.000,0000	0,1103	551,50
0224	Sinvastatina 20mg	CPR	30.000,0000	0,3258	9.774,00
0225	Sinvastatina 40mg	CPR	5.000,0000	0,2453	1.226,50
0226	Sulfadiazina de prata 1% - Pasta	TB.	100,0000	22,5200	2.252,00
0227	Sulfametoxazol + Trimetropima 400 + 80 mg	CPR	500,0000	0,2753	137,65
0228	Sulfametoxazol + Trimetropima 40 + 8 mg/mL - Solução oral	FR	100,0000	6,5810	658,10

0229	Sulfato ferroso 25 mg/mL - Solução oral	FR	500,0000	2,8045	1.402,25
0230	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	7.000,0000	0,0615	430,50
0231	Tetracaína 0,10% - Pomada oftálmica	TB.	200,0000	48,3600	9.672,00
0232	TICLOPIDINA 250mg - TICLOPIDINA 250mg	CPR	5.000,0000	0,7870	3.935,00
0233	Topiramato 25 mg	CPR	40.000,0000	0,2285	9.140,00
0234	Topiramato 50mg	CPR	40.000,0000	0,4008	16.032,00
0235	Tramadol 50 mg	CPR	20.000,0000	1,1167	22.334,00
0236	Tramadol 50 mg/mL - Solução injetável	AMP	600,0000	3,7443	2.246,58
0237	Trazodona 50 mg	CPR	3.000,0000	0,7870	2.361,00
0238	Triancinolona Acetonida 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500,0000	6,6120	3.306,00
0239	Varfarina 5 mg	CPR	5.000,0000	0,2699	1.349,50
0240	Vaselina 100% - Líquido puro - 1 Litro	FR	100,0000	17,2147	1.721,47
0241	Venlafaxina 150mg	CPR	40.000,0000	1,7660	70.640,00
0242	Venlafaxina 75mg	CPR	60.000,0000	1,4099	84.594,00
0243	Verapamil 120 mg	CPR	10.000,0000	1,3320	13.320,00
0244	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	CPR	1.000,0000	0,4729	472,90
0245	Vitamina C 200 mg/mL - Solução oral	FR	300,0000	1,8820	564,60
0246	Vitamina D 5000 UI	CPR	30.000,0000	5,9990	179.970,00
0247	Vitamina E 400 mg	CPR	8.000,0000	0,7167	5.733,60
0248	Zolpidem 10 mg	CPR	40.000,0000	0,8618	34.472,00

Valor total estimado: R\$ **2.738.338,00** (Dois milhões setecentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais).

Olaria, 26 de abril de 2021.

Daniela Aparecida Santos de Paula  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, **na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021 instaurada pelo MUNICÍPIO DE OLARIA**, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Olaria

<b>LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Olaria - MG

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Olaria que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 56/2021**, realizado pela Prefeitura de Olaria - MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita  
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Olaria, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 02/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

## ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021**

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OLARIA E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março nº 13 Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Luiz Eneas de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, residente na mesma cidade de Olaria, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 41/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública do Município de Olaria e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de

condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **Nº 02/2021**.

## **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

## **TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF

NOME: \_\_\_\_\_

CPF